



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 4.985 de 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, sobre os Cargos em Comissão, dá nova organização e outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Alfenas é composta da seguinte Estrutura Administrativa:

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 Chefia de Gabinete do Executivo
- 1.2 Superintendência de Secretaria e Recepção
 - 1.2.1 Divisão de Relacionamento
- 1.3 Setor de Serviços Internos e Especiais do Gabinete
- 1.4 Setor de Relacionamento e Interface com a Sociedade Organizada

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO

- 2.1 Secretaria Executiva
 - 2.1.1 Assessoria Especial de Governo
- 2.2 Gerência de Comunicação Social
 - 2.2.1 Supervisão de Assessoria de Imprensa
 - 2.2.2 Supervisão de Imagem
 - 2.2.3 Supervisão de Designer Gráfico
- 2.3 Coordenadoria de Informática
 - 2.3.1 Gerência de Manutenção
 - 2.3.2 Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
 - 2.3.2.1 Supervisão de Redes
 - 2.3.2.2 Supervisão de Banco de Dados
- 2.4 Coordenadoria de Gestão
 - 2.4.1 Gerência de Expediente de Governo
 - 2.4.1.1 Assessoria Especial de Apoio ao Cerimonial
 - 2.4.2 Setor de Malotes e Correspondências



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- 2.5 Ouvidoria Geral – Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC
- 2.6 Gerência de Marketing e Relações Públicas
 - 2.6.1 Divisão de Relações Comunitárias
- 2.7 Gerência de Instituições do Terceiro Setor
 - 2.7.1 Divisão dos Conselhos Municipais
- 2.8 Divisão de Programas do Governo
 - 2.8.1 Supervisão dos Direitos Humanos
- 2.9 Divisão de Relações Institucionais
- 2.10 Gerência de Radiodifusão
 - 2.10.1 Supervisão de Relacionamento
- 2.11 Superintendência de Acompanhamento de Execução de Projetos

3. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 3.1 Procuradoria-Geral Adjunta
 - 3.1.1 Diretoria de Gestão Jurídico-Administrativa
 - 3.1.1.1 Supervisão de Controle de Precatórios e RPV
- 3.2 Diretoria de Gestão Jurídico-Institucional
 - 3.2.1 Supervisão de Controle e Análise Legislativa
- 3.3 Superintendência de Assuntos Jurídicos
 - 3.3.1 Supervisão de Controle de Constitucionalidade
- 3.4 Coordenadoria de Área Jurídica para fins de Contencioso
 - 3.4.1 Supervisão de Controle e Arquivo Processual
- 3.5 Coordenadoria de Assessoria Jurídica Fiscal e Tributária
 - 3.5.1 Supervisão Jurídico-Fiscal
- 3.6 Coordenadoria Executiva Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
 - 3.6.1 Supervisão de Apoio e Defesa do Consumidor
- 3.7 Coordenadoria de Assistência Judiciária à Comunidade
 - 3.7.1 Divisão Técnico-Jurídica de Assistência Judiciária
 - 3.7.2 Setor Jurídico de Assistência Judiciária à Comunidade

4. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- 4.1 Superintendência do Controle Interno
 - 4.1.1 Setor de Acompanhamento de Verbas Transferidas
- 4.2 Divisão do Controle Administrativo e Patrimonial
 - 4.2.1 Supervisão de Controle Administrativo
 - 4.2.2 Supervisão de Controle Patrimonial
- 4.3 Setor de Controle Fiscal
- 4.4 Setor de Controle Financeiro Contábil

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- 5.1 Coordenação de Agronegócios
 - 5.1.1 Divisão de Plantio Comunitário e Institucional
 - 5.1.2 Divisão de Apoio Comercial
 - 5.1.2.1 Setor de Mercados e Vendas no Varejo
 - 5.1.2.2 Setor de Feiras Públicas
 - 5.1.3 Setor de Fiscalização das Feiras
 - 5.1.3.1 Supervisão de Controle Financeiro dos Feirantes
 - 5.1.3.2 Supervisão do Banco de Alimentos
- 5.2 Divisão de Apoio Agropecuário
 - 5.2.1 Setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
 - 5.2.1.1 Supervisão do Mercado Municipal

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

- 6.1 Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
 - 6.1.1 Superintendência Jurídica Administrativa
 - 6.1.1.1 Setor de Análise Técnica e Legal
 - 6.1.2 Divisão de Contratos
 - 6.1.2.1 Supervisão de Gestão de Contratos
- 6.2 Superintendência de Compras e Padronização de Material
 - 6.2.1 Gerência de Compras
 - 6.2.2 Divisão de Padronização de Material
- 6.3 Diretoria de Gestão de Procedimentos Licitatórios
 - 6.3.1 Coordenadoria de Licitações
 - 6.3.1.1 Setor de Processos Licitatórios e Editais
- 6.4 Diretoria de Gestão de Arrecadação de Recursos Próprios
 - 6.4.1 Superintendência de Coordenação da Dívida Ativa
 - 6.4.1.1 Setor de Controle de Inscrição e Notificação



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- 6.4.1.2 Supervisão de Parcelamento dos Executivos Fiscais
 - 6.4.2 Divisão de Arrecadação de Tributos Patrimoniais
 - 6.4.2.1 Setor de IPTU
 - 6.4.2.2 Setor de ITBI
 - 6.4.3 Divisão de Arrecadação de Tributos sobre a Produção
 - 6.4.3.1 Setor de ISSQN
 - 6.4.4 Divisão de Arrecadação de Taxas e Contribuições
 - 6.5 Coordenadoria de Serviço de Financeiro
 - 6.5.1 Divisão de Tesouraria
 - 6.5.2 Divisão de Execução Financeira
 - 6.6 Coordenadoria de Controle do Fluxo Financeiro
 - 6.6.1 Setor de Controle de Recebimentos e Pagamentos
 - 6.7 Coordenadoria de Serviços Contábeis
 - 6.7.1 Divisão de Contabilidade
 - 6.7.1.1 Setor de Registros Contábeis
 - 6.7.1.2 Setor de Controle de Contratos e Assemelhados
 - 6.7.2 Divisão de Execução Orçamentária
 - 6.7.2.1 Setor de Empenhos
 - 6.7.2.2 Supervisão de Bloqueios e Contingenciamentos
 - 6.7.2.3 Supervisão de Controle de Diárias e Prestação de Contas
 - 6.8 Coordenadoria de Fiscalização
 - 6.8.1 Divisão de Tributos sobre a Produção
 - 6.8.2 Divisão de Tributos Patrimoniais
 - 6.8.3 Divisão de Fiscalização de Posturas
 - 6.9 Coordenadoria de Transferências Constitucionais e Patrimônio
 - 6.9.1 Divisão de Patrimônio
 - 6.9.2 Divisão de Acompanhamento do VAF e FPM
 - 6.9.3 Setor de Arquivos Públicos
 - 6.9.4 Supervisão de Controle de Correspondências e Documentos Internos
 - 6.10 Divisão de Análise e instauração de Processos Administrativos
- 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AÇÃO REGIONAL**
- 7.1 Divisão de Apoio de Interfaces com o Setor Produtivo
 - 7.1.1 Setor de Apoio Administrativo
 - 7.1.1.1 Supervisão de Cadastro Econômico
 - 7.1.1.2 Supervisão de Pesquisas para o Desenvolvimento Econômico
 - 7.2 Divisão de Relações Institucionais
 - 7.2.1 Supervisão de Relações Institucionais
 - 7.2.2 Supervisão de Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas
 - 7.2.3 Supervisão da Unidade da JUCEMG



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- 7.3 Gerência da Incubadora de Base Tecnológica
 - 7.3.1 Supervisão de Desenvolvimento Tecnológico
 - 7.3.2 Assessoria Especial de Implementação de Novas Atividades

8. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E TURISMO

- 8.1 Divisão da Juventude e Turismo
 - 8.1.1 Setor da Juventude
 - 8.1.1.1 Supervisão da Profissionalização e Primeiro Emprego
 - 8.1.1.2 Supervisão de Ações Estudantis
 - 8.1.2 Setor Administrativo
 - 8.1.2.1 Supervisão de Projetos e Eventos Turísticos

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

- 9.1 Superintendência de Esportes, Lazer e Relações Institucionais
 - 9.1.1 Supervisão de Documentação, Dados e Estatísticas
- 9.2 Divisão Administrativa de Esportes Amadores
 - 9.2.1 Supervisão do Ginásio Poliesportivo
 - 9.2.2 Supervisão de Unidades e Centros Esportivos
- 9.3 Setor de Administração de Complexos de Lazer
- 9.4 Setor de Eventos, Torneios e Recreação

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1 Secretaria Executiva
 - 10.1.1 Coordenadoria de Acompanhamento Financeiro e Contábil
 - 10.1.2 Gerência de Projetos e Captação de Recursos
- 10.2 Diretoria de Gestão da Saúde
 - 10.2.1 Assessoria Especial de Saúde
- 10.3 Coordenadoria Geral de Assistência à Saúde
 - 10.3.1 Divisão de Atenção Básica
 - 10.3.2 Divisão de Saúde Bucal
 - 10.3.2.1 Supervisão de Promoção à Saúde Bucal
 - 10.3.3 Divisão da Unidade Especializada em Saúde
 - 10.3.4 Divisão de Assistência Farmacêutica
 - 10.3.4.1 Setor de Cadastros Técnicos
 - 10.3.4.2 Supervisão de Controle de Medicamentos
 - 10.3.4.3 Supervisão de Acompanhamento de Distribuição
 - 10.3.4.4 Assessoria Especial de Logística de Distribuição de Medicamentos
- 10.4 Coordenadoria de Vigilância em Saúde
 - 10.4.1 Divisão de Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- 10.4.1.1 Setor de Contratos e Convênios
- 10.4.1.2 Setor de Protocolos e Documentos
- 10.4.1.3 Setor de Controle de Atos da Vigilância Sanitária
- 10.4.2 Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - 10.4.2.1 Setor de Zoonoses
- 10.4.3 Setor de Vigilância Ambiental
- 10.4.4 Setor de Saúde do Trabalhador

- 10.5 Coordenadoria de Planejamento
 - 10.5.1 Assessoria Especial de Logística de Documentos
 - 10.5.2 Divisão de Faturamento
 - 10.5.2.1 Setor de Orçamento e Finanças
 - 10.5.3 Divisão de Alimentação de Dados – CNES

- 10.6 Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
 - 10.6.1 Gerência do Núcleo de Auditoria, Controle e Avaliação
 - 10.6.2 Setor de Controle de Atendimento ao Público
 - 10.6.3 Supervisão de Agendamento no Controle e Avaliação
 - 10.6.4 Divisão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD
 - 10.6.4.1 Supervisão de Agendamento de TFD
 - 10.6.5 Divisão da Junta Reguladora do CER
 - 10.6.6 Supervisão de Média e Alta Complexidade – MAC
 - 10.6.7 Supervisão de Controle das AIHS (Autorização de Internações Hospitalares)

- 10.7 Gerência Administrativa e Financeira
 - 10.7.1 Divisão Financeira do Fundo Municipal de Saúde
 - 10.7.2 Divisão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde

- 10.8 Gerência de Serviço de Transporte em Saúde
 - 10.8.1 Divisão de Acompanhamento de Frota
 - 10.8.2 Assessoria Especial de Transporte da Saúde

- 10.9 Gerência de DST/AIDS
 - 10.9.1 Supervisão de Acompanhamento Humanizado

- 11. SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS**
 - 11.1 Coordenadoria Geral de Administração e Finanças
 - 11.1.1 Gerência Administrativa
 - 11.1.1.1 Setor de Compras e Suprimentos
 - 11.1.1.2 Setor de Transporte e Logística
 - 11.1.1.3 Supervisão de Almoxxarifado
 - 11.1.1.4 Assessoria Especial de Apoio Administrativo e Financeiro
 - 11.1.2 Divisão Geral de Benefícios Eventuais e Permanentes
 - 11.1.2.1 Setor de Gestão de Benefícios Eventuais
 - 11.1.2.2 Supervisão de Projetos e Procedimentos de Compras
 - 11.1.3 Divisão de Cadastro de Atendimento



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- 11.1.3.1 Setor de Busca Ativa de Direitos
 - 11.1.3.1.1 Supervisão de Serviços Continuados
 - 11.1.3.1.2 Supervisão do Bolsa Família
 - 11.1.3.1.3 Supervisão de Aluguel Social
 - 11.1.3.1.3.1 Assessoria Especial de Controle

Documental para Benefício Social

- 11.1.3.2 Setor de Acolhimento
 - 11.1.3.2.1 Supervisão de Acolhimento e Fortalecimento de

Vínculo

- 11.1.3.3 Setor do Albergue Municipal
 - 11.1.3.3.1 Supervisão de Controle de Abordagens de

Vulneráveis

- 11.1.3.4 Setor de Proteção Social Básica – CRAS
 - 11.1.3.4.1 Supervisão do CRAS Alvorada
 - 11.1.3.4.2 Supervisão do CRAS Campos Elíseos
- 11.1.3.5 Setor de Proteção Social Especial – CREAS
 - 11.1.3.5.1 Setor Jurídico Especial do CREAS
 - 11.1.3.5.2 Supervisão de Atendimento Social e Psicológico
- 11.1.3.6 Setor de Defesa da Criança e Adolescente
- 11.1.3.7 Setor de Serviço Psicossocial
- 11.1.4 Divisão de Serviços Funerários
 - 11.1.4.1 Setor do Velório Municipal
 - 11.1.4.2 Setor de Cemitérios
 - 11.1.4.2.1 Assessoria Especial de Serviços Funerários

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

- 12.1 Coordenadoria-Geral da Guarda Municipal
 - 12.1.1 Subcoordenadoria de Gestão da Guarda Municipal
 - 12.1.2 Subcoordenadoria de Planejamento da Guarda Municipal
- 12.2 Gerência de Transporte e Trânsito
 - 12.2.1 Divisão de Engenharia de Tráfego
 - 12.2.1.1 Setor de Fiscalização
 - 12.2.1.2 Setor de Educação do Trânsito
 - 12.2.1.3 Setor de Estacionamento Rotativo – Área Azul
 - 12.2.1.4 Setor da JARI
- 12.3 Divisão da Defesa Civil
 - 12.3.1 Setor de Prevenções de Ocorrências
- 12.4 Coordenadoria de Apoio à Segurança Pública
 - 12.4.1 Divisão de Licenciamento
 - 12.4.2 Divisão de Identificação
 - 12.4.3 Divisão de Atendimento ao Cidadão
 - 12.4.4 Assessoria Técnica Intergovernamental



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

12.5 Corregedoria

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.1 Secretaria Executiva

13.1.1 Divisão de Execução de Demandas Institucionais

13.2 Gerência de Administração

13.2.1 Divisão de Compras em Geral

13.2.1.1 Setor de Compras de Equipamentos e Máquinas

13.2.2 Divisão de Gestão de Pessoas

13.2.2.1 Setor de Segurança do Trabalho

13.2.3 Divisão de Relações Comunitárias e Institucionais

13.2.4 Divisão de Transporte

13.2.5 Setor de Almoarifado

13.3 Gerência de Operações e Logística

13.3.1 Divisão de Controle de Materiais e Insumos

13.3.2 Divisão de Oficina de Equipamentos

13.3.3 Divisão de Serviços Mecânicos

13.3.4 Divisão de Manutenção Elétrica

13.3.5 Supervisão de Borracharia

13.3.6 Supervisão de Lavagem e Lubrificação de Máquinas e Veículos

13.4 Gerência de Projetos e Fiscalização

13.4.1 Divisão do Sistema de Gestão de Obras

13.5 Gerência de Estradas Rurais

13.5.1 Divisão de Manutenção de Estradas da Região I – Mandassaia, Baguari, Serrinha e Barranco Alto

13.5.2 Divisão de Manutenção de Estradas da Região II – São Tomé, Bárbaras, Matão, Orlando Paulino e Cambraia

13.5.3 Divisão de Manutenção de Estradas da Região III – Muquirana, Vianas, Itapoã, Santa Elisa, Santa Clara, Ponte das Amoras, Fazenda Paraíso, Harmonia e Esmeralda

13.6 Gerência de Serviços Urbanos

13.6.1 Divisão de Limpeza de Áreas Verdes e Lotes Vagos

13.6.2.1 Supervisão de Limpeza Pública Terceirizada

13.6.2 Divisão do Serviço de Abastecimento de Água Potável e Não Potável

13.6.3 Divisão da Usina de Asfalto

13.6.3.1 Setor de operações Tapa Buraco – Equipe I

13.6.3.2 Setor de Operações Tapa Buraco – Equipe II

13.6.3.3 Setor de Galerias e Drenagem Pluvial

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.1 Secretaria Executiva
 - 14.1.1 Divisão Técnica de Comunicação Interna

- 14.2 Diretoria de Gestão da Educação
 - 14.2.1 Gerência de Relações Institucionais
 - 14.2.2 Divisão de Atividades do Programa Cidade Escola
 - 14.2.2.1 Setor de Controle dos Núcleos nos Bairros
 - 14.2.2.1.1 Supervisão de Núcleo (Barranco Alto)
 - 14.2.2.1.2 Supervisão de Núcleo (Gaspar Lopes)
 - 14.2.2.1.3 Supervisão de Núcleo (Centro)
 - 14.2.2.1.4 Supervisão de Núcleo (Chapada)
 - 14.2.2.1.5 Supervisão de Núcleo (Vila Formosa)
 - 14.2.2.1.6 Supervisão de Núcleo (Santos Reis)
 - 14.2.2.1.7 Supervisão de Núcleo (Pinheirinho)
 - 14.2.2.1.8 Supervisão de Núcleo (CAIC)

- 14.3 Coordenadoria Administrativa
 - 14.3.1 Gerência de Recursos Humanos
 - 14.3.2 Gerência de Monitoramento e Avaliação Educacional
 - 14.3.3 Gerência de Transporte Escolar
 - 14.3.3.1 Divisão de Manutenção da Frota Escolar
 - 14.3.3.1.1 Setor de Frota Escolar/Brigada
 - 14.3.4 Gerência de Serviços de Censo Escolar e Monitoramento de Frequência
 - 14.3.5 Gerência do Serviço de Arquivos Internos da Educação

- 14.4 Coordenadoria de Orçamento e Finanças
 - 14.4.1 Setor de Suprimentos e Estoque
 - 14.4.2 Setor de Prestação de Contas

- 14.5 Coordenadoria de Compras e Licitação
 - 14.5.1 Divisão de Nutrição Escolar
 - 14.5.1.1 Setor de Logística da Alimentação Escolar
 - 14.5.1.2 Assessoria Especial de Merenda Escolar

- 14.6 Coordenadoria de Ações Pedagógicas
 - 14.6.1 Setor de Creche (0 a 3 anos)
 - 14.6.2 Setor de Pré-Escola (4 a 5 anos)
 - 14.6.3 Setor de Ensino Fundamental (1º e 2º anos)
 - 14.6.4 Setor de Ensino Fundamental (3º ano)
 - 14.6.5 Setor de Ensino Fundamental (4º e 5º anos)
 - 14.6.6 Setor de Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º anos)
 - 14.6.7 Setor de Educação Inclusiva
 - 14.6.8 Setor de Educação Campesina
 - 14.6.9 Setor de Educação Ambiental



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- 14.6.10 Setor de Ensino Fundamental (anos finais)
- 14.6.11 Setor de Ensino Fundamental (urbano)
- 14.6.12 Setor de Programas de Alfabetização de Adultos (1º ao 5º anos)
- 14.6.13 Setor de Programas do MEC/FNDE
- 14.6.14 Setor de Educação Tecnológica (ETEC)
- 14.6.15 Setor de Educação Tecnológica (MEDIOTECH)
- 14.6.16 Setor do PAGE (Programa de Atenção à Gestante)

- 14.7 Gerência de Ações Desportivas
 - 14.7.1 Divisão de Controle do Centro Esportivo
 - 14.7.2 Divisão de Controle do Clube Náutico
 - 14.7.3 Divisão do Parque Ambiental e Canil
 - 14.7.4 Divisão de Controle do Centro e Saúde Animal
 - 14.7.5 Divisão de Atividades de Educação Integral

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

- 15.1 Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Estratégico
- 15.2 Gerência de Projetos e Ações Multilaterais
 - 15.2.1 Divisão de Projetos
 - 15.2.1.1 Setor de Infraestrutura Urbana
 - 15.2.1.2 Setor de Trabalho Técnico Social – TTS
 - 15.2.2 Divisão de Logística e Transporte
 - 15.2.2.1 Supervisão de Pessoal e Unidades Veiculares
- 15.3 Gerência de Captação de Recursos
 - 15.3.1 Divisão de Acompanhamento de Aplicação de Recursos
 - 15.3.2 Setor de Captação de Recursos

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

- 16.1 Secretaria Executiva
 - 16.1.1 Assessoria Especial de Habitação
- 16.2 Divisão de Fiscalização
 - 16.2.1 Setor de Almoarifado da Habitação
 - 16.2.2 Setor de Conferência de Materiais
 - 16.2.3 Supervisão de Transporte
- 16.3 Divisão de Projetos e Ações Habitacionais
 - 16.3.1 Setor de Acompanhamento de Execução de Projetos
 - 16.3.2 Supervisão de Projetos e Reformas Habitacionais
- 16.4 Divisão de Cadastro Habitacional para as Ações do Pró-Direitos
 - 16.4.1 Setor Técnico-Social



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

16.4.1.1 Supervisão de TTS – Trabalho Técnico Social

16.5 Gerência de Regularização Fundiária

16.5.1 Supervisão do Programa COHAB mais Perto

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.1 Secretaria Executiva de Planejamento

17.1.1 Coordenadoria de Geoprocessamento e Cadastros Técnicos

17.1.1.1 Divisão de Cadastros Técnicos

17.1.1.1.1 Setor de Cadastros Mobiliários

17.1.1.1.2 Setor de Cadastros Imobiliários

17.1.1.2 Divisão de Aprovação de Projetos

17.1.1.3 Divisão de Habite-se

17.1.1.4 Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – SIG

17.1.2 Gerência de Projetos, Edificações e Parcelamento do Solo

17.1.2.1 Divisão de Aprovação e Acompanhamento de Projetos

17.1.2.1.1 Setor de Vistoria e Levantamento *in loco*

17.1.2.2 Divisão de Elaboração de Projetos

17.1.2.3 Divisão de Orçamento de Obras

17.1.2.4 Divisão de Plano Diretor

17.2 Secretaria Executiva de Gestão

17.2.1 Coordenadoria de Logística e Recursos Materiais

17.2.1.1 Divisão de Legislação, Concurso Público, Protocolo e Procedimentos Disciplinares

17.2.1.1.1 Supervisão de Protocolo e Expediente

17.2.1.1.2 Supervisão de Telefonia

17.2.1.1.3 Supervisão de Transportes

17.2.1.2 Divisão de Almoxarifado

17.2.1.2.1 Supervisão de Conferência de Materiais

17.2.2 Superintendência de Gestão de Pessoas

17.2.2.1 Divisão de Cadastro e Controle da Lotação de Pessoal

17.2.2.1.1 Setor de Controle de Frequência e Acompanhamento de

Apenados

17.2.2.2 Gerência de Treinamento e Avaliação Funcional

17.2.2.2.1 Setor de Assistência ao Servidor

17.2.2.2.2 Setor de Licença para Tratamento de Saúde

17.2.2.2.3 Setor de Relações Previdenciárias

17.3 Diretoria de Gestão Orçamentária

17.3.1 Coordenadoria de Planejamento, Planos e Elaboração do Orçamento

17.3.1.1 Divisão de PPA, LDO e LOA



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

17.3.1.2 Divisão de Planilhas e Registros de Custos Unitários

17.3.1.2.1 Setor de Suplementações

17.3.1.2.2 Setor de Legislação

17.3.2 Divisão de Convênios e Chamamento Público

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.1 Secretaria Executiva

18.1.1 Assessoria Especial do Meio Ambiente

18.2 Gerência de Meio Ambiente

18.2.1 Divisão de Parques e Jardins

18.2.2 Divisão de Relações Institucionais com o IEF e CODEMA

18.2.2.1 Setor de Licenciamento

18.3 Divisão de Arborização Urbana

18.3.1 Setor de Podas

18.4 Gerência de Manutenção de Logradouros Públicos

18.4.1 Setor de Recuperação de Vias Públicas

18.5 Divisão de Limpeza Pública

18.5.1 Setor de Fiscalização

18.6 Divisão de Serviços Públicos

18.6.1 Setor de Fiscalização do Aterro Sanitário

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

19.1 Secretaria Executiva

19.2 Coordenadoria de Políticas de Igualdade Racial

19.2.1 Divisão de Igualdade Racial

19.3 Gerência de Cultura

19.3.1 Assessoria Especial de Apoio à Cultura

19.3.2 Divisão de Cultura Popular

19.3.3 Divisão de Artes Cênicas (Teatro Municipal)

19.3.3.1 Assessoria Especial de Artes

19.3.4 Divisão de Centros Culturais

19.3.5 Divisão de Bibliotecas Municipais

19.3.6 Divisão de Educação Musical

19.3.7 Divisão do Patrimônio Cultural

Art. 2º A nomenclatura e a estrutura de cada Secretaria poderão ser alteradas por Decreto do Executivo Municipal, respeitando-se o limite dos Cargos constantes nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 3º Para efeitos desta lei, os Cargos Comissionados de Secretário Municipal, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Secretário-Executivo e Chefe de Gabinete do Executivo serão aqueles de dedicação exclusiva, ou seja, os seus ocupantes não poderão exercer outras atividades externas dentro do seu horário de expediente; já os demais Cargos Comissionados serão aqueles de dedicação plena, os quais poderão exercer outras atividades externas, desde que não haja prejuízo no desempenho de suas funções; todos providos em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições legais.

§ 1º Os Cargos em Comissão são de recrutamento amplo ou limitado, nos termos do Anexo I desta Lei, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos cargos comissionados providos deverão ser ocupados por integrantes do quadro efetivo do Município de Alfenas, em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Os Cargos Comissionados de recrutamento limitado serão exercidos por servidores ocupantes de cargos efetivos do Município; já os de recrutamento amplo, dar-se-ão mediante livre escolha da Administração, contemplando os requisitos previstos em lei.

§ 3º Consideram-se Cargos em Comissão todos aqueles constantes nesta e nas demais Leis Municipais, exceto os agentes políticos.

Art. 4º Para todos os efeitos o Controlador-Geral do Município é considerado agente político de livre nomeação com subsídio igual ao de Secretário Municipal.

Art. 5º Os cargos de Diretor de Escola I, II, III e IV e Vice-Diretor de Escola e de Creche serão preenchidos de acordo com a necessidade da estrutura constante do Estatuto do Magistério e/ou Decretos regulamentadores da matéria.

Art. 6º Fica criada a Função Gratificada (FG), correspondente a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor do quadro permanente, que for designado formalmente para chefia de serviço ou desempenho de atividade especial, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Ficam limitadas a 95 (noventa e cinco) o número de funções gratificadas que poderão ser concedidas.

Art. 7º Os requisitos mínimos gerais, específicos e exclusivos para ocupação dos cargos em comissão e função gratificada são os constantes no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Para a nomeação dos cargos em comissão e a concessão de função gratificada, os ocupantes deverão atender, além dos requisitos gerais instituídos para todos os cargos, no mínimo, a um dos critérios específicos criados, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Considerando que os ocupantes de cargos em comissão lotados na Controladoria Geral e na Procuradoria Geral do Município desenvolvem suas atribuições na área técnica-consultiva, além dos requisitos gerais e específicos, os mesmos deverão preencher os requisitos exclusivos, constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 9º As atribuições dos cargos e os organogramas de cada Secretaria, são os constantes respectivamente nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

de Planejamento e Gestão o prazo de 90 (noventa) dias para sua implementação.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 4.097/2008.

Alfenas, 04 de janeiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 04/01/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

W. G. J. A.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS					
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES
Secretário Municipal	16	R\$ 8.110,24	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Procurador-Geral	01	R\$ 8.110,24	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Controlador-Geral	01	R\$ 8.110,24	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Secretário-Executivo	09	R\$ 7.841,62	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Coordenador-Geral da Guarda Municipal	01	R\$ 7.534,18	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Subcoordenador-Geral da Guarda Municipal	02	R\$ 5.431,61	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Procurador-Geral Adjunto	01	R\$ 5.771,70	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Chefe de Gabinete do Executivo	01	R\$ 5.561,82	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Coordenador Executivo do PROCON	01	R\$ 5.247,00	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Diretor de Gestão	09	R\$ 5.247,00	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Superintendente	15	R\$ 4.197,60	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Chefe de Depart. Assist. Judiciária	01	R\$ 3.987,72	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Ouvidor-Geral	01	R\$ 3.987,72	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Coordenador de Área	26	R\$ 3.672,90	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Gerente	30	R\$ 3.148,20	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Chefe de Divisão	65	R\$ 2.623,50	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Chefe de Setor	48	R\$ 2.098,80	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Supervisor de Área	30	R\$ 1.679,04	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Assessor Técnico Intergovernamental	12	R\$ 1.574,10	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Assessor Especial	30	R\$ 1.469,16	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E RESPONSABILIDADES DE SEU OCUPANTE.

CARGO: Secretário Municipal

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- As atribuições gerais dos Secretários Municipais são as constantes na Lei Municipal nº 4246, de 06 de janeiro de 2011 e na Lei Municipal nº 4.231, de 03 de dezembro de 2010 (Secretário Municipal de Educação).

CARGO: Procurador-Geral

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- As atribuições gerais do Procurador-Geral do Município são as constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.246, de 06 de janeiro de 2011.

CARGO: Controlador-Geral do Município

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- Realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e equidade;
- Avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;
- Acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo, previsto no art. 74 da Constituição do Estado;
- Coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo aos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- Estabelecer normas e procedimentos de ouvidoria, auditoria e correição a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- Orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de ouvidoria, auditoria e correição, desenvolvidas nas unidades de controle interno;
- Propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;
- Promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos;
- Reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de ouvidoria, auditoria, fiscalização e correição;
- Articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à malversação dos recursos públicos;
- Dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;
- Encaminhar à Procuradoria-geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
 - Articular-se com a Secretaria Municipal de Governo e com a Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, no assessoramento ao prefeito e no relacionamento institucional em matérias afetas à sua competência;
 - Assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funções;
 - Coordenar a elaboração do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008;
 - Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas com destinação de recursos do orçamento do município;
 - Fiscalizar o cumprimento do acesso à informação e disponibilização das informações sobre gastos públicos no Portal da Transparência;
 - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: Secretário Executivo

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Assessorar o titular da Secretaria ou órgão designado na direção, na orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades, exercendo as atribuições que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;
- Participar das reuniões convocadas pelo (a) titular da Secretaria e dar encaminhamento às suas solicitações;
- Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações, quando for o caso;
- Orientar os ocupantes de cargos em direção, chefia e assessoramento no desempenho de suas funções;
- Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria;
- Encaminhar as questões administrativas;
- Despachar com o Secretário;
- Assessorar o titular em todos os assuntos da alçada do órgão;
- Prestar assistência direta, pessoal e institucional ao Secretário ou titular do órgão;
- Executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Coordenador da Guarda Municipal

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- As atribuições gerais do Coordenador da Guarda Municipal são as constantes na Lei Municipal nº 3.803, de 05 de maio de 2005.

CARGO: Subcoordenador da Guarda Municipal

• **Atribuições e Responsabilidades:**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- As atribuições gerais do Subcoordenador da Guarda Municipal são as constantes na Lei Municipal nº 3.803, de 05 de maio de 2005.

CARGO: Procurador-Geral Adjunto

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Substituir o Procurador-Geral em suas ausências e impedimentos;
- As atribuições gerais do Procurador-Geral Adjunto são as constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.246, de 06 de janeiro de 2011;
- Assessorar diretamente o Chefe do Executivo no atendimento das relações institucionais do Município;
- Executar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Chefe de Gabinete do Executivo

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Compete ao Chefe de Gabinete do Executivo dar assistência ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições e compromissos;
- Ordenar e despachar com o Prefeito às unidades da Secretaria, além de submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato.

CARGO: Coordenador Executivo do PROCON

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- As atribuições e responsabilidades gerais do Coordenador do PROCON são as constantes na Lei Municipal nº 3.781, de 17 de fevereiro de 2005.

CARGO: Diretor de Gestão

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional das Secretarias;
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- Assessorar a organização de horário e escalas de serviços;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar;
- Representar o superior hierárquico, quando designado;
- Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
- Organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

público em geral.

CARGO: Diretor de Gestão Jurídica

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Assessorar o Procurador Geral ou Procurador Geral Adjunto do Município no acompanhamento dos projetos de lei em tramitação junto à Câmara Municipal;
- Assessorar o Procurador Geral e/ou Procurador Adjunto nas defesas técnicas e administrativas junto à Câmara Municipal, ao Ministério Público e Tribunais de Contas;
- Assessorar o Procurador Geral e/ou Prefeito nas dúvidas jurídicas com a emissão de pareceres na área de atuação;
- Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- Despachar diretamente com o superior imediato;
- Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- Proceder o ajuizamento, defesa e acompanhamento das ações judiciais das quais o Município de Alfenas seja parte, sendo necessário seu devido registro no órgão de classe correspondente;
- Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da área sob sua direção;
- Executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Chefe de Departamento da Assistência Judiciária

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- As atribuições gerais do Chefe de Departamento da Assistência Judiciária são as constantes na Lei Municipal nº 2.240, de 02 de agosto de 1991;
- Para o desempenho de suas atribuições, Chefe de Departamento deverá possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: Ouvidor Geral

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública;
- Coordenar e executar os serviços de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011 junto ao Poder Executivo Municipal;
- Recepcionar e encaminhar as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- Registrar as reclamações, denúncias ou queixas apresentadas e acompanhar as providências para sua solução, bem como informar aos interessados;
- Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Alfenas;
- Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CARGO: Superintendente

• Atribuições e Responsabilidades:

- Formular, coordenar e supervisionar a implementação das políticas municipais, em articulação com órgãos das esferas federal, estadual e municipal;
- Administrar as unidades da Secretaria;
- Fomentar, promover e desenvolver a busca e a difusão de estudos, pesquisas, tecnologias e novos materiais, objetivando a melhoria da qualidade, a rapidez na execução e a redução dos custos da habitação popular;
- Estabelecer parcerias com instituições federais e estaduais para que a concretização das políticas públicas de interesse do município;
- Articular-se com outros órgãos públicos para a formulação e implementação das políticas municipais;
- Gerenciar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
- Examinar e submeter à consideração do Secretário os relatórios dos órgãos que lhe são destinados;
- Propor a celebração de acordos, convênios, consórcios e outros ajustes com órgãos da administração federal, estadual e municipal e entidades de direito público ou privado nacionais, visando um intercâmbio permanente de informações e experiências nos campos científico, técnico e administrativo e em outros assuntos de interesse institucional;
- Acompanhar a execução de convênios e contratos afetos à área;
- Delegar atribuições do seu cargo com o conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;
- Despachar com o Secretário;
- Exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Secretaria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;
- No caso do cargo de Superintendente de Trânsito, as atribuições gerais são as constantes na Lei Municipal nº 4309, de 14 de julho 2011.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Superintendente de Assuntos Jurídicos

• Atribuições e Responsabilidades:

- Auxiliar em conjunto com o Procurador Municipal, o Procurador Geral do Município no exercício de suas atribuições;
- Assessorar e orientar o Prefeito e Secretários Municipais, quando necessário, nas matérias jurídicas competentes;
- Prestar assistência direta ao Procurador Geral do Município;
- Proceder ao ajuizamento, defesa e acompanhamento das ações judiciais das quais o Município de Alfenas seja parte, sendo necessário seu devido registro no órgão de classe correspondente;
- Exercer outras atribuições que lhe foram conferidas pelo Procurador Geral;

CARGO: Coordenador de Área



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- Coordenação, programação, monitoramento e avaliação das atividades administrativas das diversas áreas da Secretaria;
- Planejamento, orientação e fiscalização dos processos de manutenção e aquisição de material e serviços, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento da Secretaria;
- Administração dos processos relativos ao controle, manutenção e reparo de veículos pertencentes à Secretaria;
- Coordenação da gestão de pessoal;
- Outras atividades que lhe forem atribuídas.

CARGO: Gerente

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- Coordenar e orientar os setores sob sua responsabilidade;
- Organizar e dirigir as atividades das unidades que lhe são subordinadas, bem como a execução de planos e programas, segundo a orientação normativa e técnica da chefia superior e em consonância com os princípios e diretrizes institucionais, enfatizando o planejamento integrado, a articulação inter e intrasetorial, a orientação normativa e técnica, a descentralização dos serviços e o aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal;
- Acompanhar o desempenho da unidade e do pessoal sob sua responsabilidade, mantendo relatórios e informações sobre a execução dos serviços;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades na condução e execução das atividades e serviços sob sua responsabilidade e propor medidas corretivas;
- Providenciar os recursos e insumos necessários às atividades da unidade que dirige;
- Praticar os demais atos de administração necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- Executar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Chefe de Divisão

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia;
- Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade;
- Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade;
- Despachar diretamente com o Diretor do Departamento imediatamente superior;
- Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
- Proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;
- Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da sua unidade;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- Fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que chefia;
- Designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal do órgão e dispor sobre sua movimentação interna;
- Propor a participação de servidores da unidade que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
- Providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que chefia;
- Observar e fazer cumprir as orientações e normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência;
- Registrar e fornecer informações e subsídios para a prestação de contas dos convênios que executam;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: Chefe de Setor

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Chefiar os servidores do setor correspondente, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área;
- Fazer com que o setor exerça suas competências de forma eficiente;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem e descarte de resíduos provenientes do seu trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de suas correlatas, conforme necessidade ou a critério do diretor do departamento;
- Executar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Supervisor de Área

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Aos Supervisores competem acompanhar, orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da área sua área de atuação, bem como executar as tarefas designadas por seus superiores;
- Executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Assessor Técnico Intergovernamental

• **Atribuições e Responsabilidades:**

- Assessorar nas ações administrativas entre os entes federados;
- Integrar ações de apoio à segurança pública;
- Complementar as ações administrativas de segurança no município, de responsabilidade do Estado;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Assessor Especial

• **Atribuições e Responsabilidades:**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

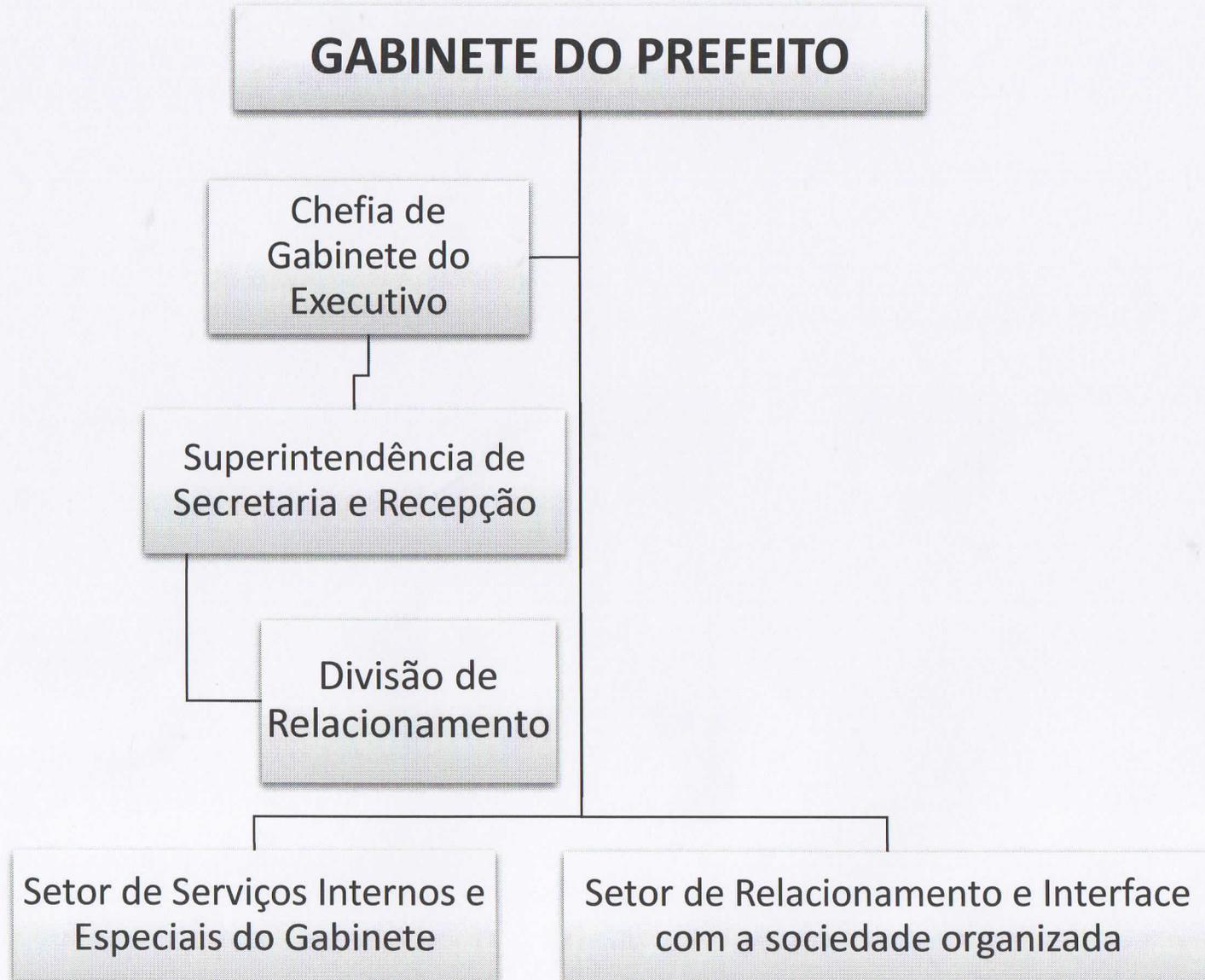
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

- Assessorar o Secretário e os demais superiores hierárquicos no desenvolvimento das atividades de transporte, protocolo, atendimento ao usuário e apoio técnico, jurídico e logístico, além de executar outras atribuições de interesse da Secretaria;
- Executar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

ANEXO III - 1



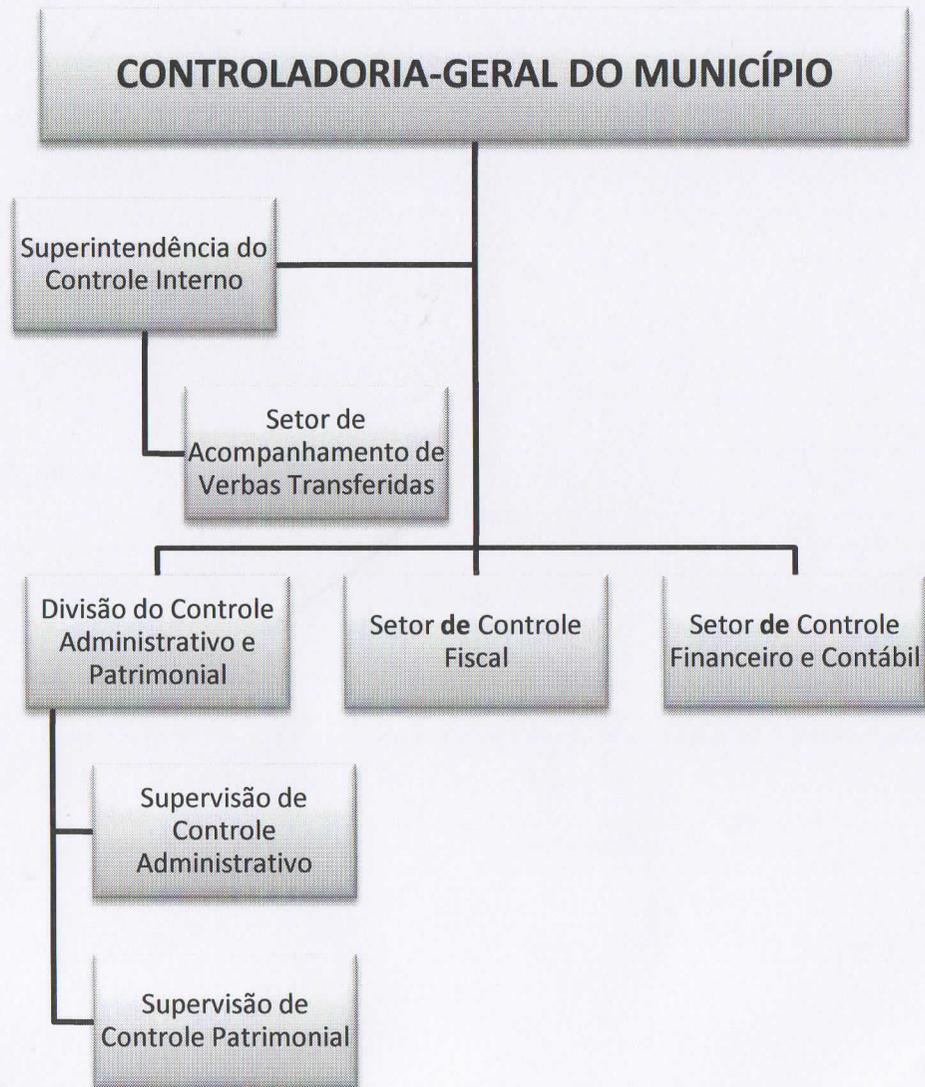
ANEXO III - 2



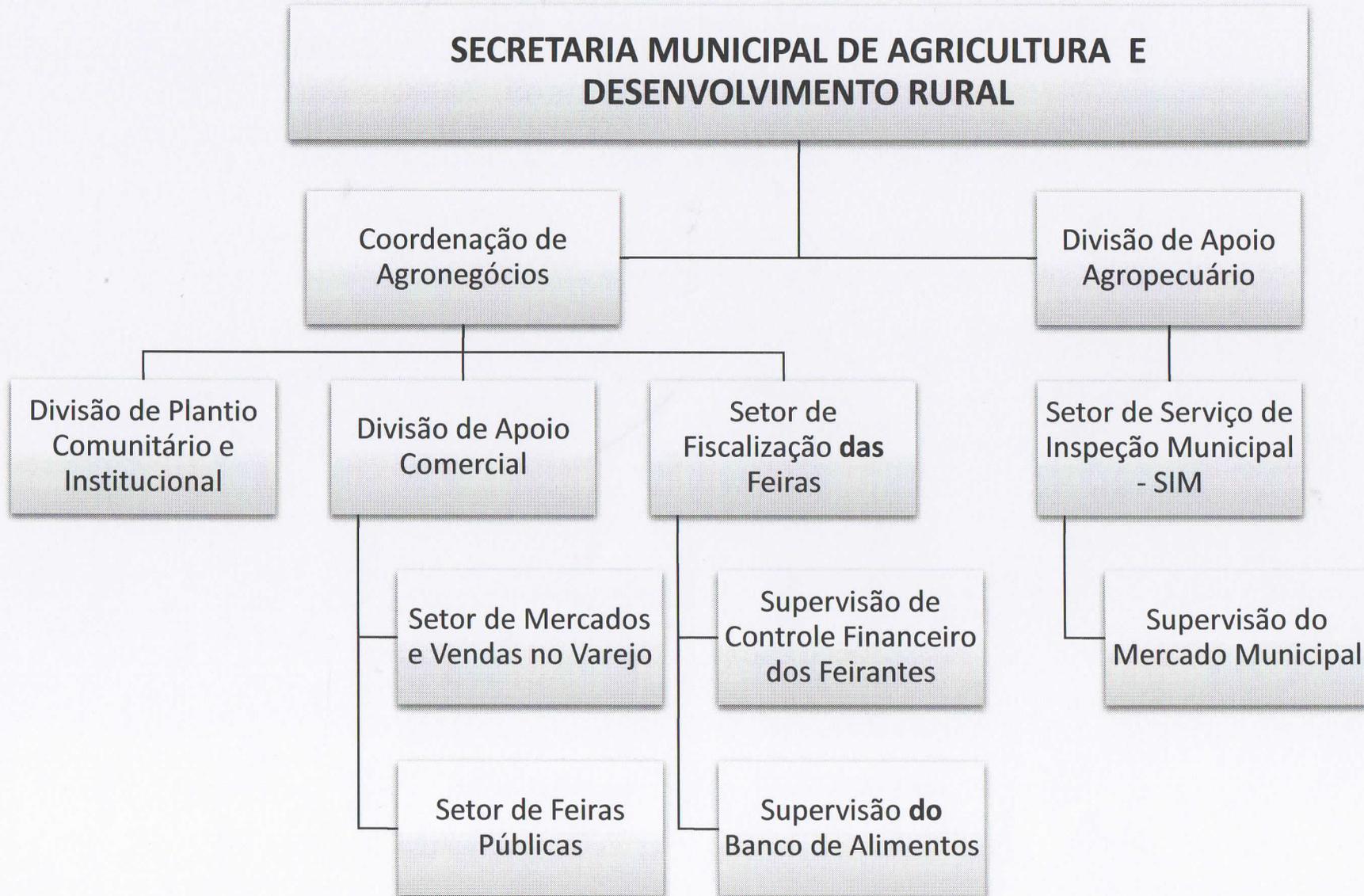
ANEXO III - 3



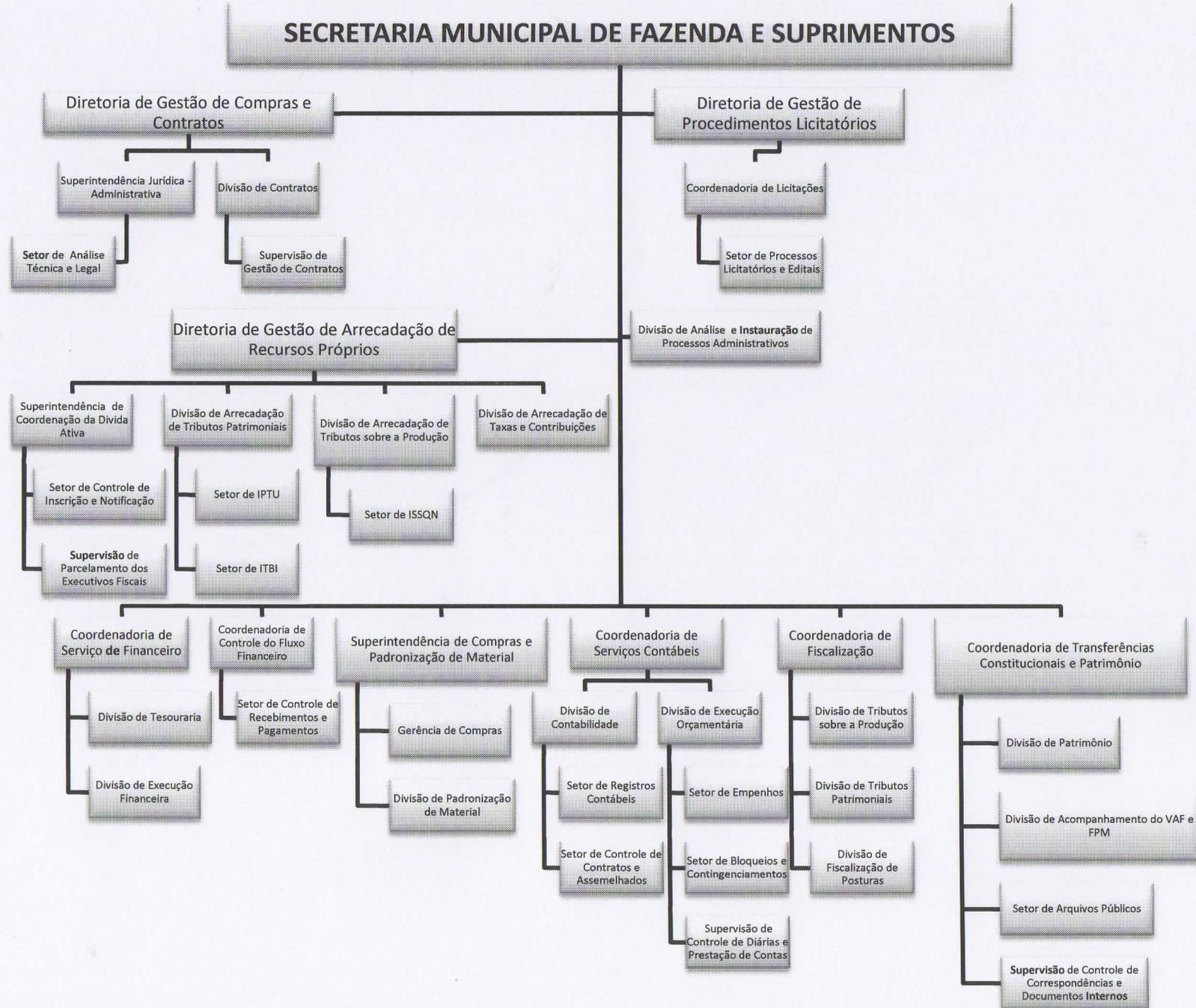
ANEXO III - 4



ANEXO III - 5

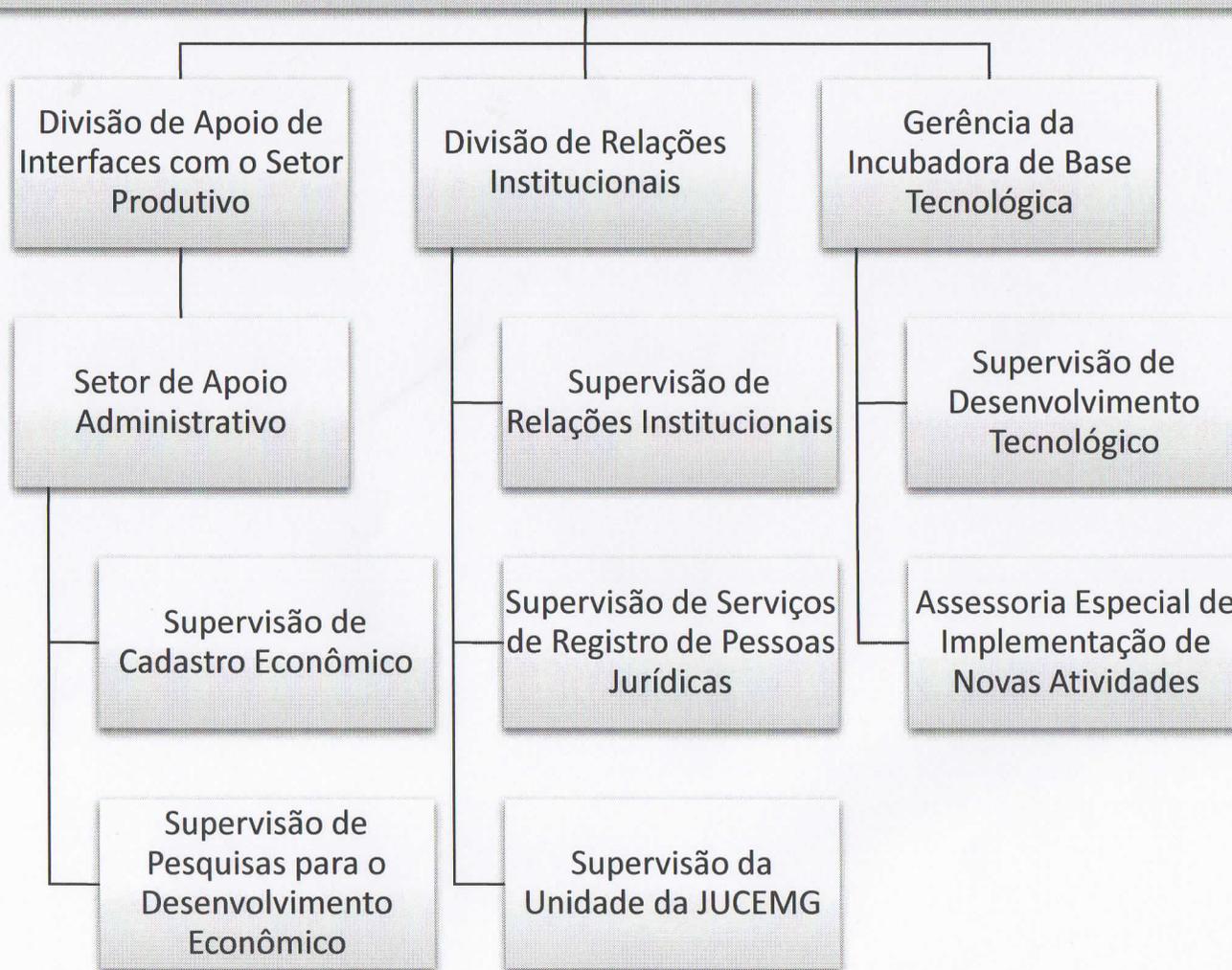


ANEXO III - 6



ANEXO III - 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AÇÃO REGIONAL



ANEXO III - 8

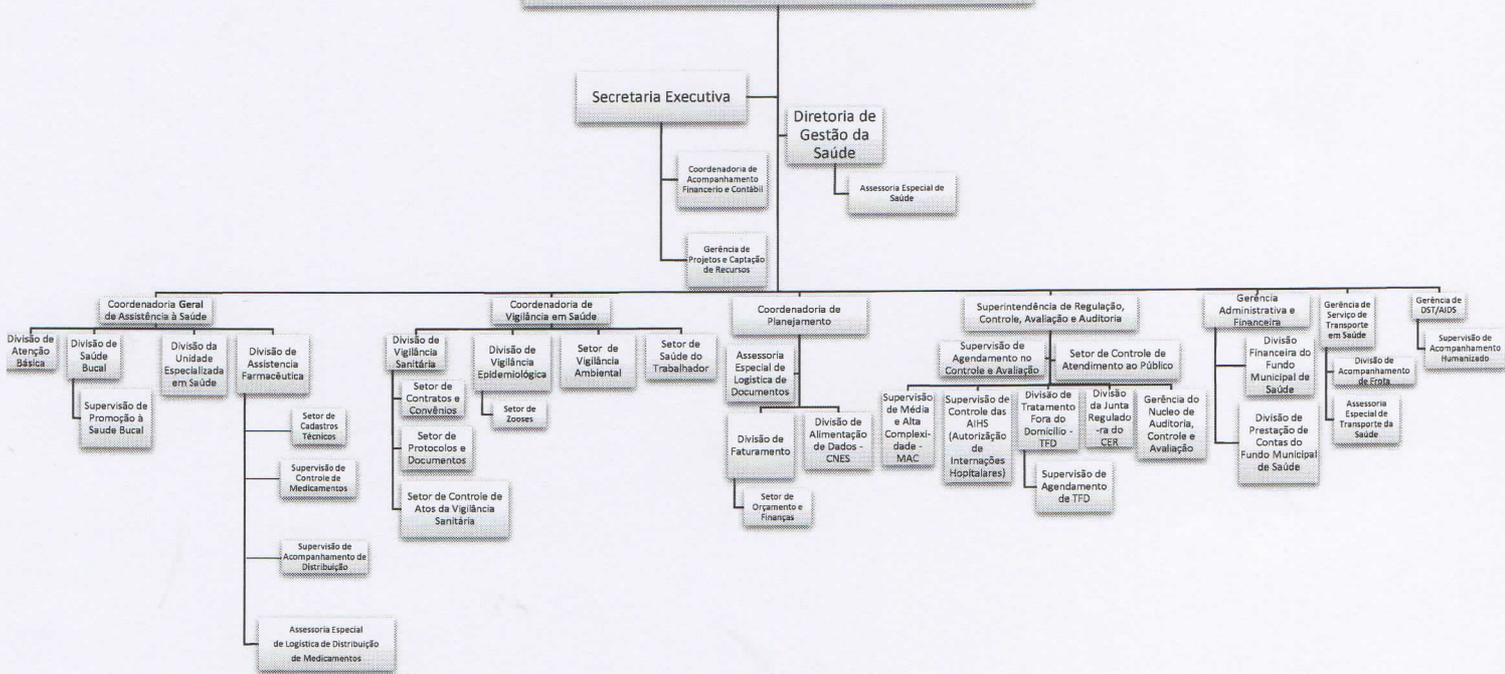


ANEXO III - 9



ANEXO III - 10

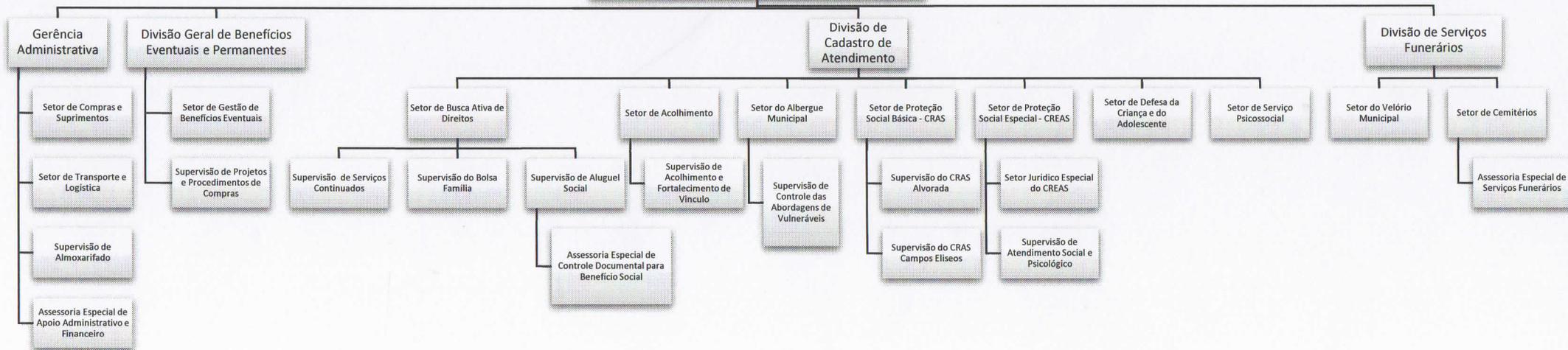
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



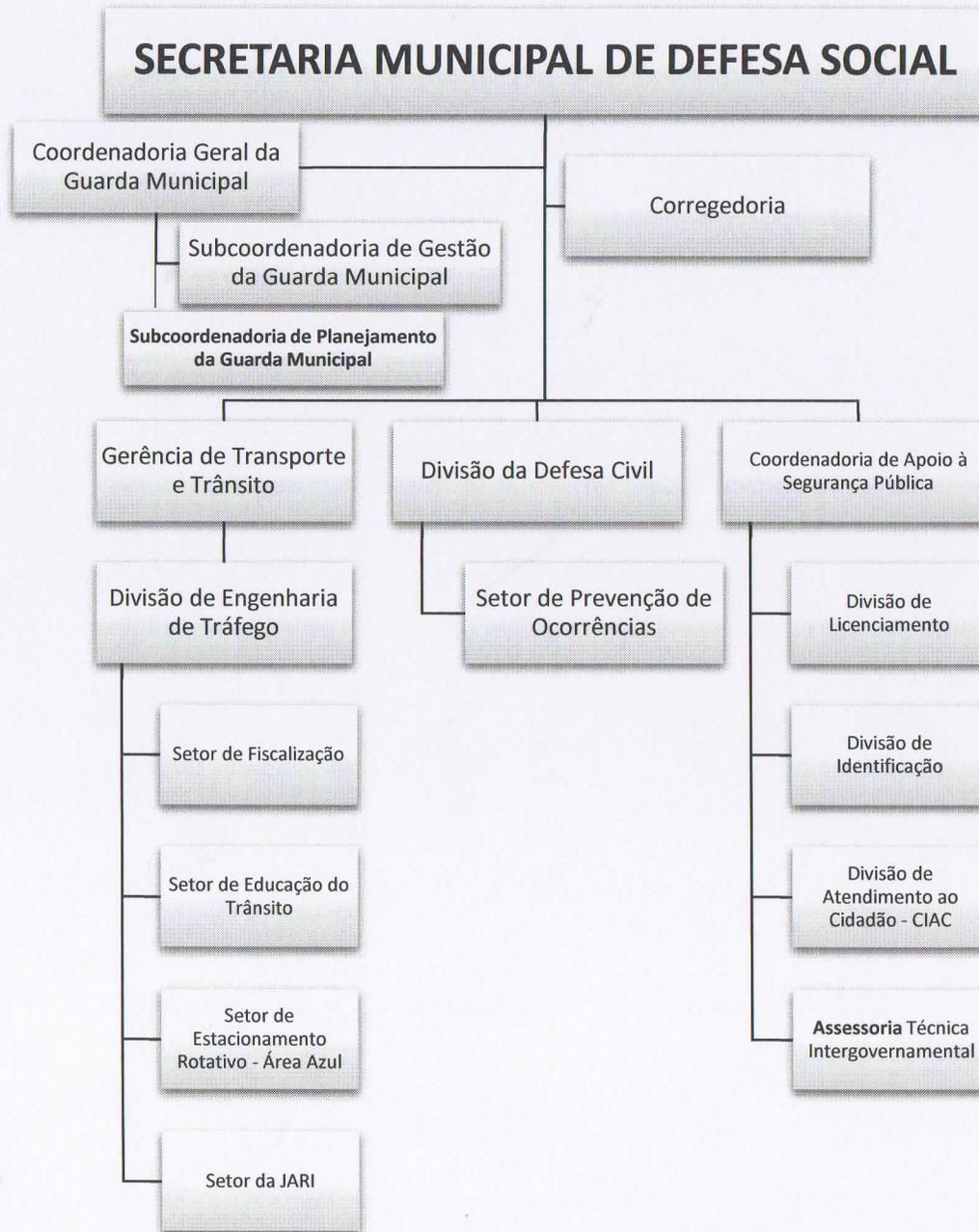
ANEXO III - 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS

Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

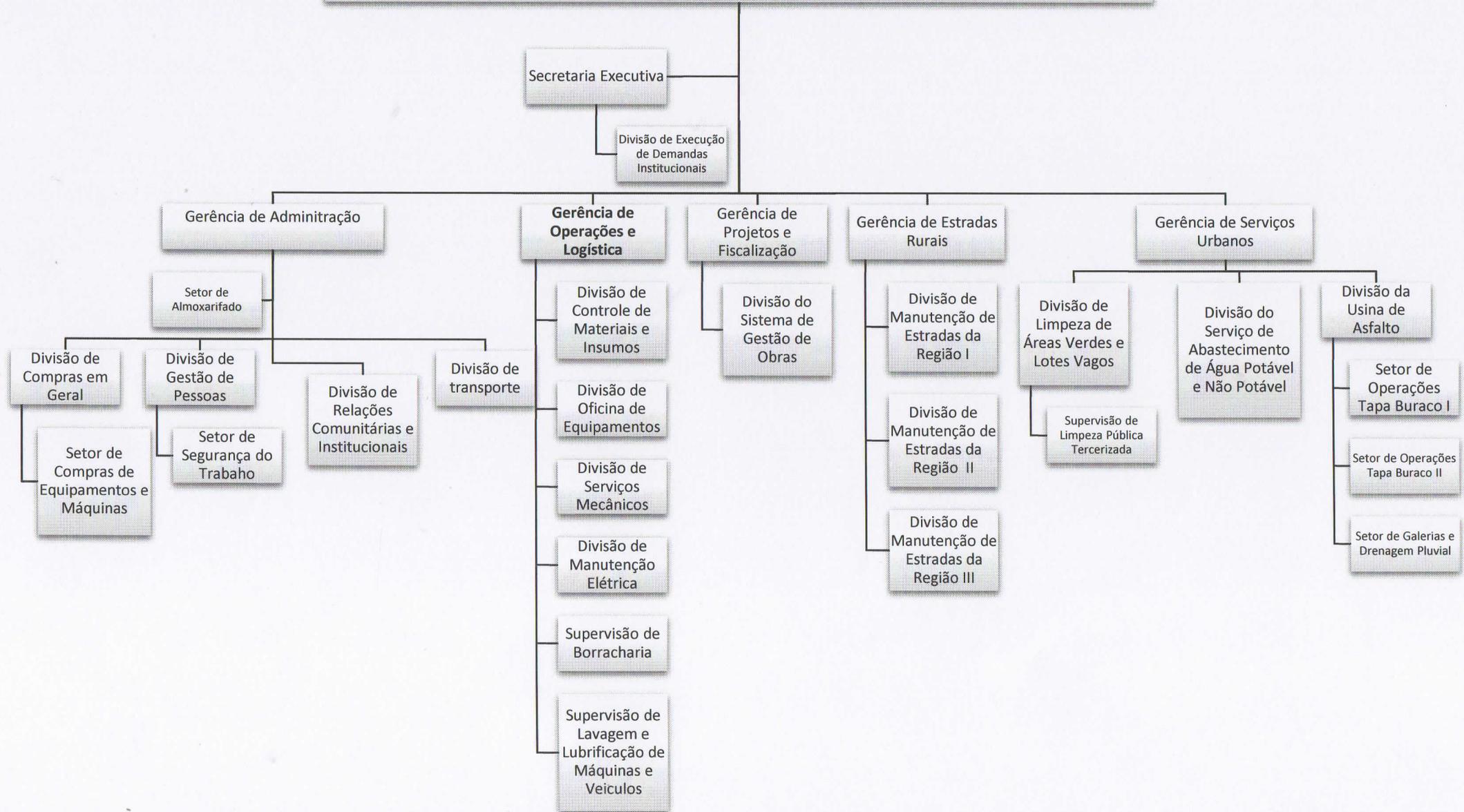


ANEXO III - 12



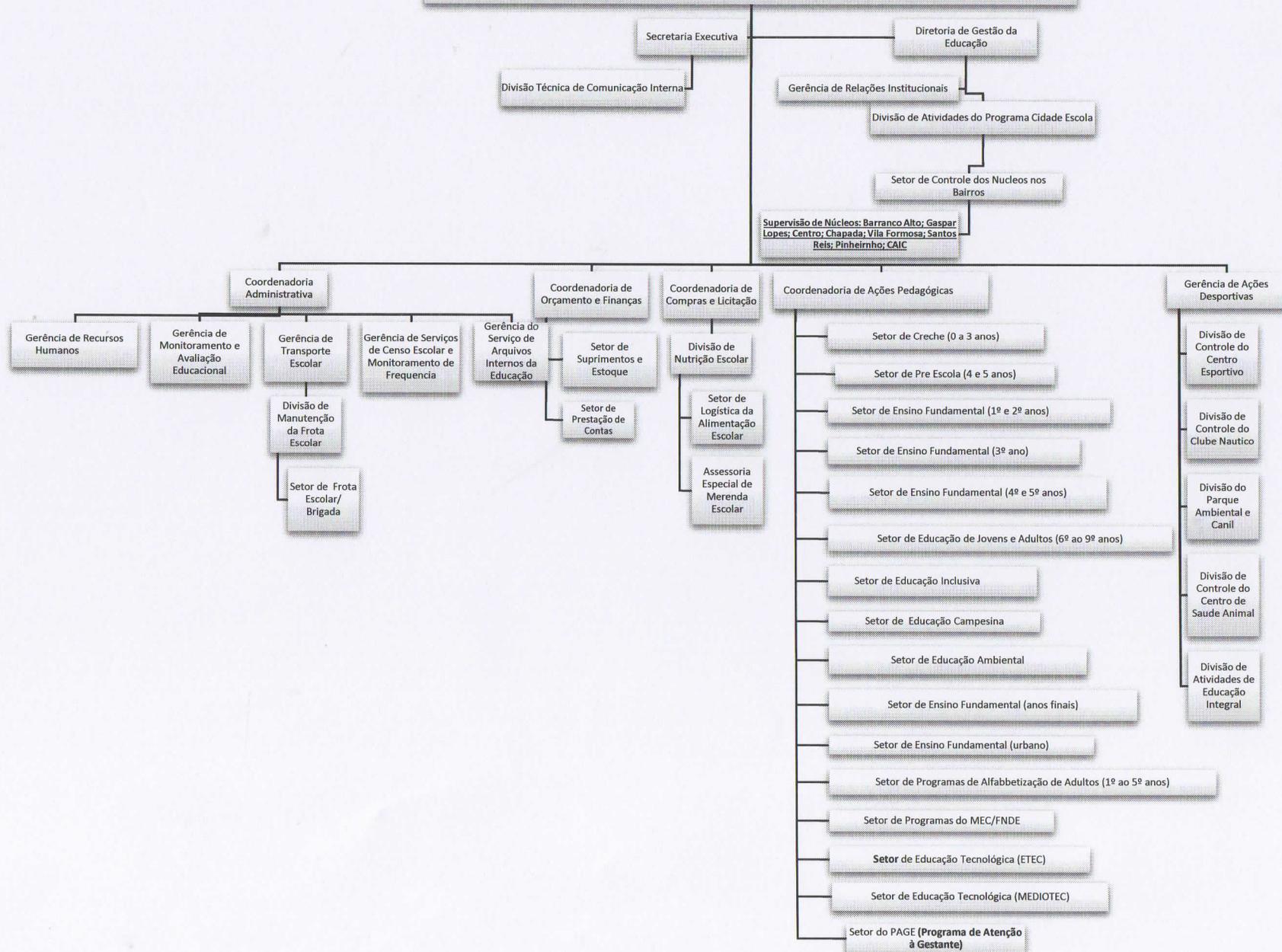
ANEXO III - 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



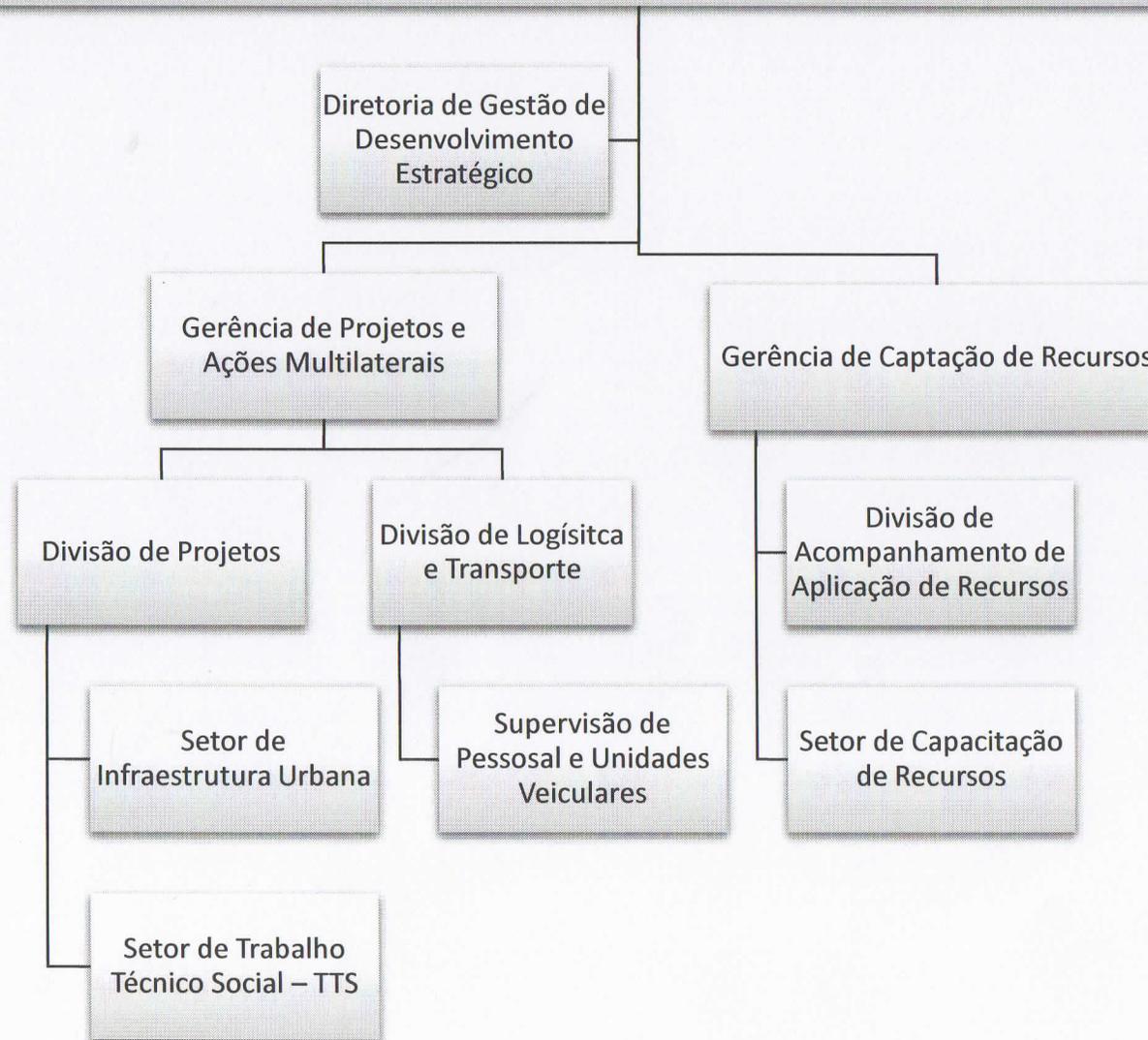
ANEXO III - 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



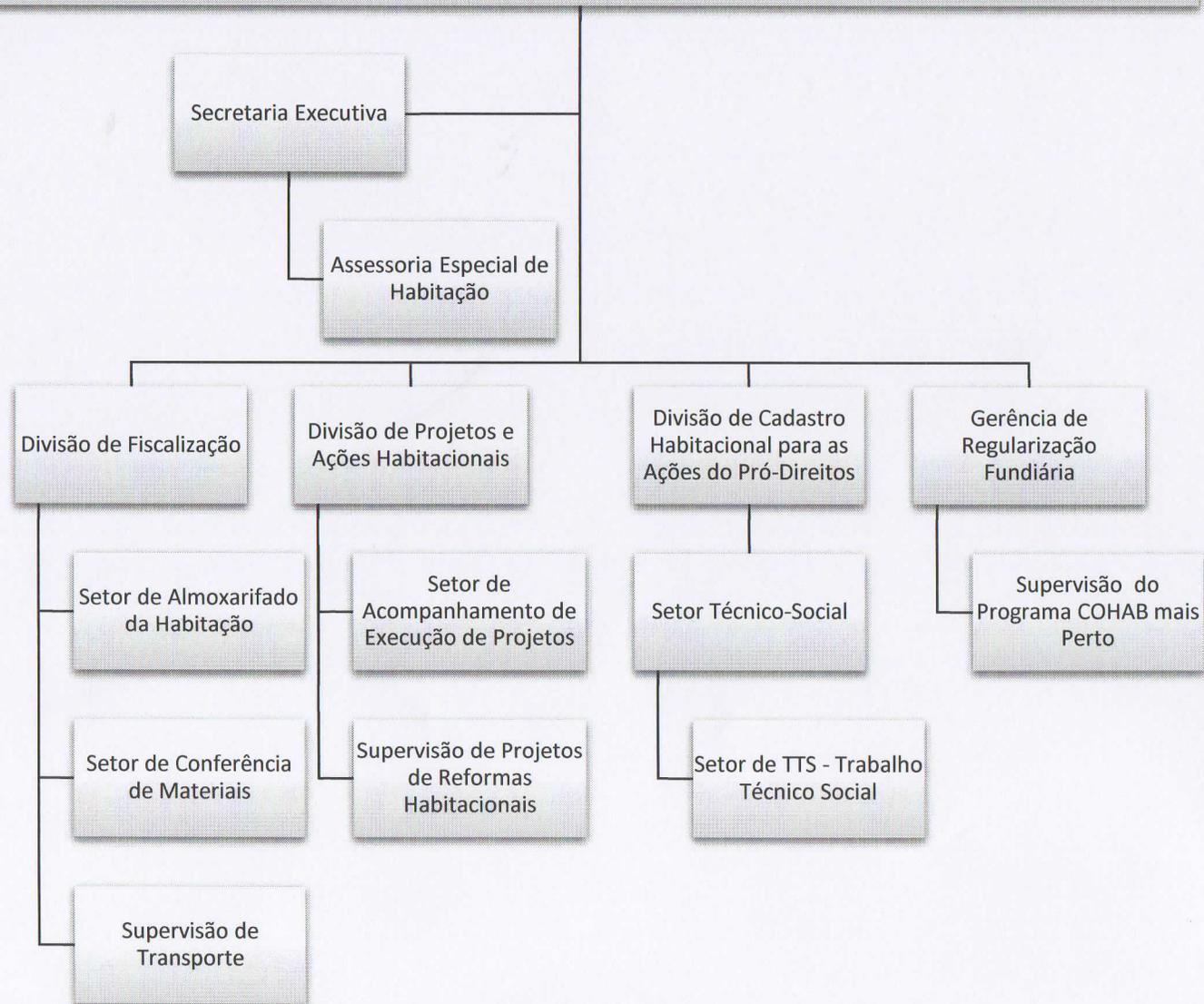
ANEXO III - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

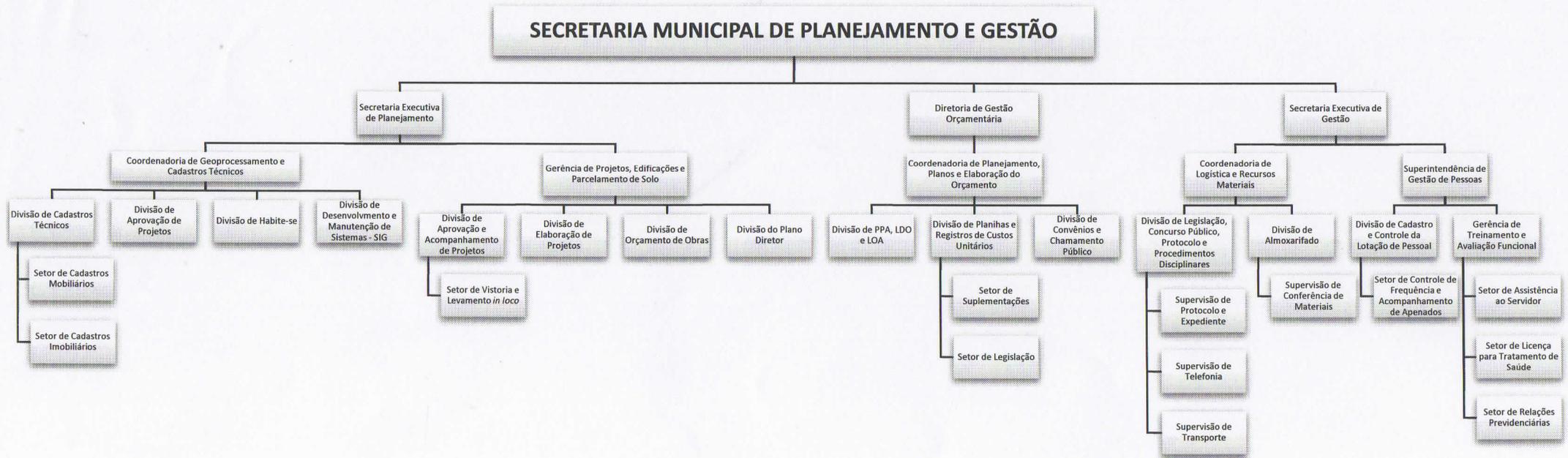


ANEXO III - 16

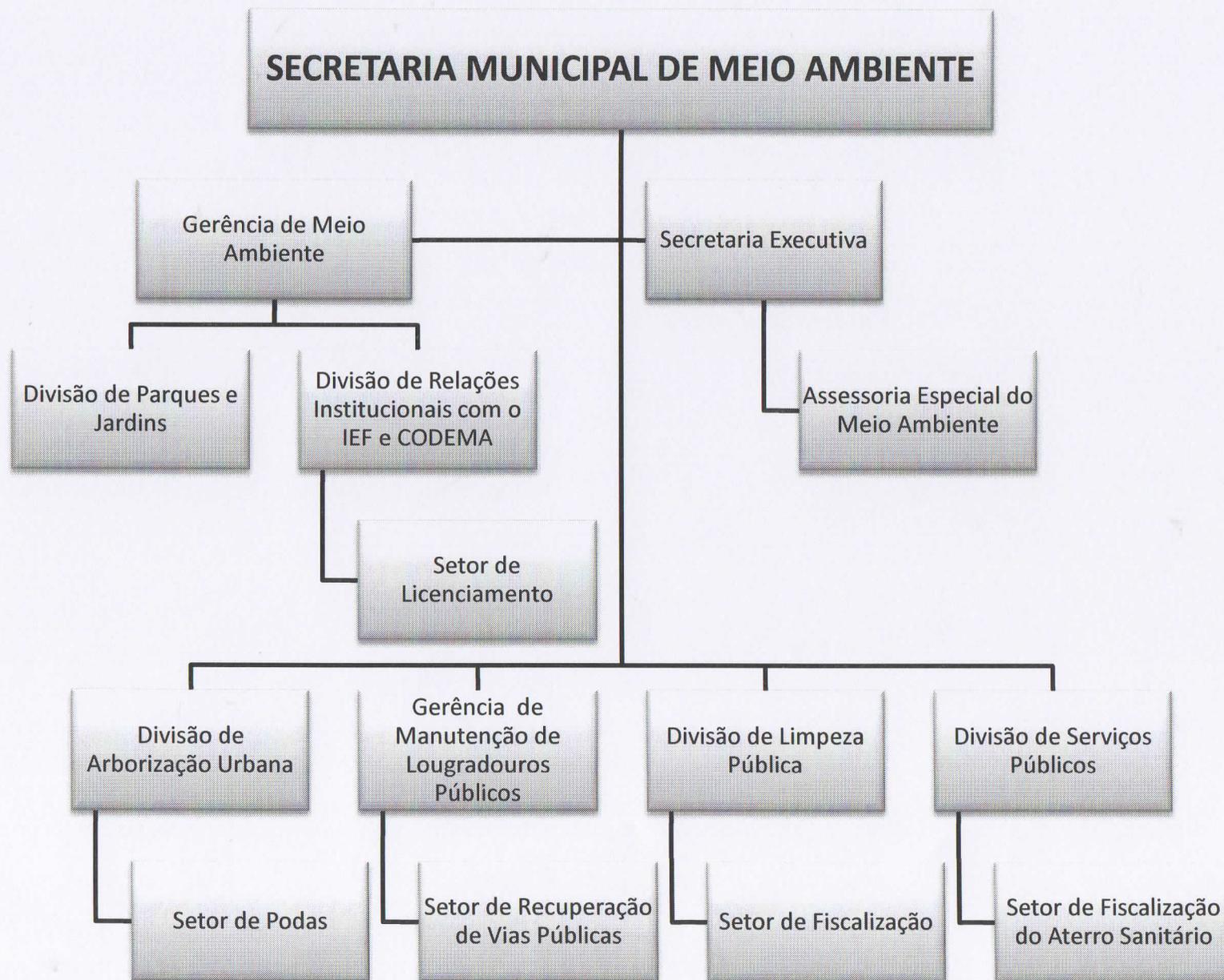
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR



ANEXO III - 17

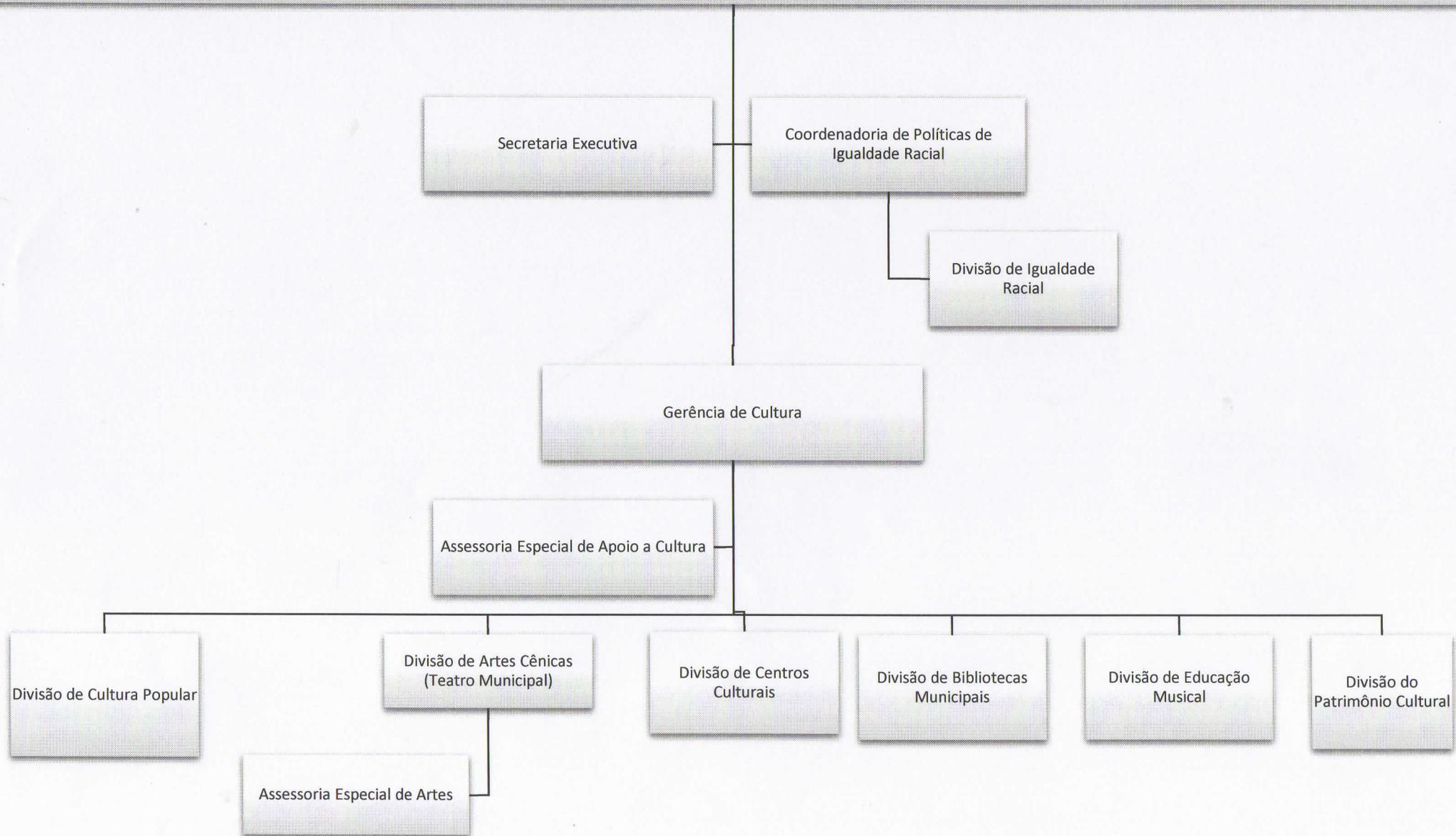


ANEXO III - 18



ANEXO III - 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO IV

- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DA FUNÇÃO GRATIFICADA

• Requisitos Gerais de Nomeação: (PARA TODOS OS CARGOS E FUNÇÕES)

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

• Requisitos Específicos de Nomeação para os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada: (TODAS AS SECRETARIAS)

- a) Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano; ou
- b) Escolaridade ou perfil profissional compatível com o cargo ou função, que poderá ser atestado pelo seu superior hierárquico; ou
- c) Ter concluído curso de capacitação em área correlata ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado; ou
- d) Possuir experiência profissional de, no mínimo, um ano em atividades correlatas às áreas de atuação relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

• Requisitos Exclusivos de Nomeação para os ocupantes de cargo em comissão abaixo especificados lotados na Controladoria Geral e na Procuradoria Geral do Município:

1) CONTROLADORIA GERAL:

a) CARGO: Controlador Geral do Município

- Escolaridade: Nível Superior, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.730/95.

b) CARGO: Superintendente do Controle Interno

- Escolaridade: Nível Superior na área de atuação.

2) PROCURADORIA GERAL:

a) CARGOS: Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto, Diretor Jurídico de Gestão, Superintendente, Coordenador, Coordenador Executivo do PROCON, Chefe de Departamento de Assistência Judiciária, Chefe de Divisão Técnica-Jurídica

- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito, com registro no respectivo órgão de classe.

b) CARGOS: Chefe de Setor e Supervisor

- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito (Bacharel em Direito).